



LEI Nº- 283/2007, 01 DE FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR MaMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como, os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 27 (vinte e sete) cargos vagos de PROFESSOR MaMPA, para compor o quadro de pessoal no Grupo Magistério constante do anexo VI, de que trata a Lei 123/98, de 29 de janeiro de 1998.

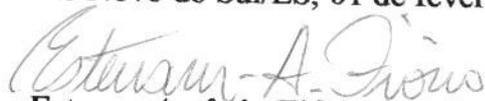
Parágrafo único: As vagas criadas por intermédio desta Lei são exclusivas para atendimento ao processo de municipalização ocorrido através dos convênios n.º 025/98 e n.º 141/2005, ambos realizados com o Governo do Estado do Espírito Santo, sendo que a vacância do cargo por motivo de aposentaria, exoneração, falecimento ou remoção, obriga o Município a promover o preenchimento da respectiva vaga por pessoal de seu quadro funcional.

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Lei, são os consignados em dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2007.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.